



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo  
S. P.

Of. nº 6/64

EJDC/

Cordeirópolis, aos 29 de fevereiro de 1964.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Senhoria o Projeto de Lei sob nº 3/64, desta data, que dispõe sobre a venda de uma área de terreno aos Srs. Luiz & Antônio Beraldo.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os mais elevados protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

-Cássio de Freitas Levy-  
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
Encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação  
Sessão de 2 de Maio de 1964  
2º Secretário  
Edson Fuchs

Câmara Municipal de Cordeirópolis  
Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamentos  
Sessão de 2 de Maio de 1964  
2º Secretário  
Edson Fuchs

A ordem do dia dos trabalhos de hoje  
com pouca vitória favorável  
2 Maio 1964  
Edson Fuchs



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo  
S. P.

**=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=**

Projeto de Lei nº 3/64, de 29-2-64, PM, que dispõe sobre a venda de uma área de terreno aos Srs. Luiz & Antônio Beraldo.

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

**= LEI Nº =**

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a vender a LUIZ & ANTÔNIO BERALDO, uma área de terreno, com a superfície de 2.253,43 metros quadrados.

§ 1º - Os terrenos serão os seguintes:-

- a)- uma área de 350 metros quadrados, medindo 52 metros pela divisa com o D.E.R.; 50,00 metros pela Avenida "A", e 14,00 metros pela rua "C".
- b)- uma área de 1.699,43 metros quadrados, medindo 60,00 metros pela divisa com o D.E.R.; 72,00 metros pela Avenida "A"; 20,00 metros pela rua "C", e 37,00 metros pela rua Nova da Paz, e,
- c)- uma parte da rua "C" ligando ambas as praças, com a área de 204,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de largura; de um lado 14,00 metros e de outro lado 20,00 metros.

§ 2º - A referida área de terreno destina-se à construção e instalação moderna de um Pôsto de Serviço Shell, anexo Bar e Restaurante.

Artigo 2º - O preço de venda será de C\$50,00(cincoenta cruzeiros) o metro quadrado, sendo que o pagamento será efetuado em 4(quatro) prestações mensais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de fevereiro de 1964.

*CÂMARA MUNICIPAL IDE CORDEIRÓPOLIS*  
APROVADO em 1º discussão.  
Sessão de 2 de Maio de 1964  
Lodovaf Beraldo  
2º Secretário

-Cássio de Freitas Levy-  
-Prefeito Municipal-

*CÂMARA MUNICIPAL IDE CORDEIRÓPOLIS*  
APROVADO em 2º discussão.  
Sessão de 2 de Maio de 1964  
Lodovaf Beraldo  
2º Secretário

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LUIZ & ANTONIO BERALDO, abaixo assinados, estabelecidos nesta cidade, estando empenhados na construção e instalação moderna de um Posto de Serviço, anexo com Bar e Restaurante, junto a Rodovia Estadual, vêm mui, respeitosamente, solicitarem de Vossa Excelênci a venda e condições, das seguintes áreas destinadas a praças:-

- a) uma área de 350,00 metros quadrados medindo 52,00 metros pela divisa com o D.E.R.; 50,00 metros pela Avenida "A", e, 14,00 metros pela Rua "C".
- b) uma área de 1.699,43 metros quadrados, medindo 60,00 metros pela divisa com o D.E.R.; 72,00 metros pela Avenida "A"; 20,00 metros pela Rua "C", e, 37,00 metros pela Rua Nova da Paz, e,
- c) uma parte da Rua "C" ligando ambas as praças, com a área de 204,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de largura; de um lado 14,00 metros e de outro lado 20,00 metros, conforme mapa anexo.

Nestes Termos  
P. Deferimento.

Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 1.964.

Luz & Antonio Beraldo.  
-Luiz & Antonio Beraldo-

